Prefeitura Municipal de Eunápolis

www.diariooficialdosmunicipios.org/prefeitura/eunapolis

Salvador • Quarta-feira • 18 de maio de 2005 • Ano LXXXIX • Suplemento Especial Diário Oficial dos Municípios Nº 18.843

Decretos

DECRETO N.º 1.569 DE 04 DE ABRIL DE 2005.

"PRORROGA SITUAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETTO / HRE NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 inciso IV da Lei Orgânica Municipal - LOM.

Considerando que o atendimento à saúde é um direito de todos e dever do estado e Município;

Considerando que são de relevância pública as ações e os serviços de saúde;

Considerando que o município de Eunápolis firmou pacto de municipalização da sua saúde e hoje é Sistema Plena Municipal de Saúde, responsável direto pelas ações de saúde na oitava região administrativa;

Considerando que o Governo da Bahia, firmou convênio de cessão de uso de bem imóvel do HOSPITAL Dr. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETTO / HRE cedendo-o ao município ao qual compete sua administração;

Considerando que a atual situação de funcionamento do Hospital causa sérios riscos à saúde da população; Considerando ainda a paralisação da obra a qual prejudica os procedimentos e atendimentos médicos;

Considerando também a deficiência dos serviços de urgência e emergência e todo o atendimento médico a população;

Considerando ainda que a manutenção de tal situação implica em grave risco à saúde pública de todos os munícipes que são assistidos pelo Sistema Único de Saúde.

DECRETA:

- Art. 1.º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a situação de ESTADO DE EMERGÊNCIA para atendimento a saúde pública no Município, em razão dos serviços de má qualidade prestados pela unidade de saúde HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETTO, podendo ocasionar sérios danos a saúde da população, instituído pelo Decreto n.º 1.417 de 01/01/2005.
- Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE EUNÁPOLIS - BA, 04 DE ABRIL DE 2005.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA

DECRETO N° 1.590 DE 02 DE MAIO DE 2005

"EXONERA E NOMEIA SERVIDORES DOS CARGOS ISOLA-DOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58 inciso IV da Lei Orgânica Municipal - LOM, e de acordo com a Lei Municipal n.º 540 de 31/01/05.

DECRETA:

- Art. 1.º Exonera os servidores a seguir: RUBENS SILVA OLIVEIRA, do cargo de Administrador Regional, símbolo CC9 e SANDRO DOS SANTOS SOUZA, do cargo de Administrador Regional, símbolo CC9, lotados na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.
- Art. 2.º Ficam nomeados RUBENS SILVA OLIVEIRA, para assumir o cargo de Encarregado de Setor, símbolo CC9 e SANDRO DOS SANTOS SOUZA, para assumir o cargo de Chefe de Divisão, CC6, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
- Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE EUNÁPOLIS - BA, 02 DE MAIO DE 2005.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA

DECRETO N.º 1.597 DE 03 DE MAIO DE 2005.

Prefeitura de Eunápolis

"DECRETA SITUAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NA COM-PRA DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58 inciso IV da Lei Orgânica Municipal - LOM.

Considerando que o processo licitatório tipo CP N.º 003/05 de 07/03/05 que trata da aquisição de combustíveis;

Considerando que a Administração Municipal não pode ter serviços essenciais como: transporte escolar, ambulâncias e demais viaturas paralizadas;

Considerando que o processo licitatório leva período de mais de 30 (trinta) dias para a sua conclusão;

Considerando ainda, que a empresa vencedora do processo licitatório CP n.º 003/05 de 07/03/05 teve as suas atividades encerradas;

Considerando como nulo o processo mencionado.

DECRETA:

- Art. 1.º Fica instituído situação de ESTADO DE EMERGÊNCIA para compra de combustíveis tipo: gasolina, diesel, álcool e lubrificantes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 2.º Fica o Setor de Contabilidade autorizado a contabilizar tal despesa nas dotações previstas para as Secretarias de Infra-Estrutura, Administração, Finanças, Governo, Social, Educação e Saúde.
- Art. 3.º Fica estipulado o valor máximo de gasto com base neste decreto até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a iniciar novo processo licitatório no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE EUNÁPOLIS - BA, EM 03 DE MAIO DE 2005.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO № 1.599 DE 10 DE MAIO DE 2005.

DETERMINA ATO ADMINISTRATIVO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal - LOM.

CONSIDERANDO que o art.28 do Estatuto do Conselho de Contabilidade declara que os documentos específicos e definidos pelo CFC somente terão validade se acompanhados de Declaração de Habilitação Profissional-DHP fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade da respectiva jurisdição;

CONSIDERANDO que a profissão contábil foi regulamentada em função do interesse público, o que impõe a necessidade de identificação do profissional que realiza o trabalho técnico contábil;

CONSIDERANDO, que nomes de profissionais baixados e até falecidos estão sendo usados inescrupulosamente por determinados "profissionais" da contabilidade, para constarem em documentos deste Órgão, mais precisamente no novo DIC - Documento de Inscrição Cadastral municipal na inscrição de empresas assim como, a indicação indevida de nome de profissionais diferentes daqueles que deveriam constar (uso indevido do nome):

CONSIDERANDO, que o uso indevido de informações por contabilistas em documentos que assinem poderá ensejar crime de responsabilidade, haja visto o previsto nos incisos I à XXIII, do artigo 1º, do decreto 982, de 12-11-1993 e com esta medida haverá mais cuidado com as informações prestadas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CRCBA nº 766/94, aprovada em 29 de julho de 1994, devidamente homologada pelo CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, conforme deliberação CFC nº 766/94, na qual estabelece em seu artigo 2ºo uso obrigatório da Etiqueta Padrão ou apresentação da Carteira de Identificação pelos profissionais da contabilidade em quaisquer livros comercias e fiscais, laudos, perícias, pareceres, documentos e papéis que assinarem dentro outros aspectos previstos nos artigos 1º ao 8º.

DECRETA:

- Art.1º Fica o contribuinte obrigado a solicitar sua inscrição no Cadastro Fiscal do Município, a identificar o responsável técnico, contabilista ou empresa contábil pelas anotações em seus livros fiscais.
- Art.2º A identificação que trata o artigo anterior será realizada através de uma etiqueta-padrão a ser aposta no Boletim de Atividades Econômicas (BAE) (anexo I) fornecidas pelo Conselho Regional de Contabilidade, sub-seção local que deverá conter os seguintes dados:
 - I.Nome ou razão social;
 - II.Endereço completo;
 - III. Número de inscrição no Cadastro Regional de Contabilidade do Estado da Bahia.

Parágrafo Único - excepcionalmente, a etiqueta-padrão auferida no caput deste artigo poderá ser substituída por certidão autenticada e reconhecida pelo órgão de classe.

- Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE EUNÁPOLIS - BA, EM 10 DE MAIO DE 2005.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA

AGNELO SILVA SANTOS JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



DECRETO N.º 1.600 DE 10 DE MAIO DE 2005.

Prefeitura de Eunápolis

"NOMEIA REPRESENTANTES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N.º 374/01, de 25/04/01, especialmente o disposto na Medida Provisória n.º 2.178-36, de 24/ 08/01

DECRETA:

- Art. 1.º Ficam nomeados os Representantes Titulares e Suplentes indicados abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Eunápolis.
 - I. Alécio Vitorino Vian Representante do Poder Executivo e Valdiran Marques de Oliveira Suplente;
 - II. Carmem Lúcia Gerino Maciel Representante do Poder Legislativo e Sebastião Rodrigues Brito Suplente;
- III. Lindaura Rodrigues do Rosário e Marildes Nascimento Representantes dos Professores e Amália Souza Querino e Giltânia dos Santos Azevedo - Suplentes;
- IV. Ildete Alves Ferreira e Viviane Vieira de Almeida Representantes dos Pais e Alunos e Gildete Ferreira de Oliveira e Claudinéia Barbosa de Oliveira - Suplentes:
 - V. Hamilton Fernandes Ralile Representante do Segmento Social e Walberg Rodrigues da Silva Suplente.
- Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam -se as disposições em contrário, em especial do Decreto n.º 1.574 de 14/04/05.

GABINETE DO PREFEITO DE EUNÁPOLIS - BA, 10 DE MAIO DE 2005.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeitura de Eunápolis



DECRETO N.º 1.602 DE 16 DE MAIO DE 2005.

"NOMEIA COORDENADOR DOS CENTROS DE QUALIFICA-ÇÃO E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECO-NÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58 inciso IV da Lei Orgânica Municipal - LOM, e de acordo com a Lei Municipal n.º 548 de 06/05/2005.

DECRETA:

- Art. 1º Fica nomeado ADRIANO GARCIA ALVES para assumir o cargo de Coordenador dos Centros de Qualificação e Geração de Trabalho e Renda, símbolo CC8, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2005.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE EUNÁPOLIS - BA, 16 DE MAIO DE 2005.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA

LISOVOVID E43E4MIC KCVVTNIKA 40VIJOD IK



lsso sim que é gestão legal.

O conteúdo aqui publicado tem certificado de publicação e atende as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diário Oficial Impresso e On-Line

www.diariooficialdosmunicipios.org Telefax (71) 347.7990

Diário Oficial

EXPEDIENTE

Governador do Estado
Paulo Ganem Souto
Secretário de Governo
Ruy Santos Tourinho
Empresa Gráfica da Bahia
Diretor Geral
Eberard Diniz Bezerra Nunes

Diretor Administrativo Financeiro Marcos Gomes Dacach

Diretor Técnico Milton César Fontes Representantes Exclusivos: UPB - União dos Municípios da Bahia

PB - Uniao dos Municipios da Bahia Presidente: José Ronaldo de Carvalho DOM Publicacões Legais Coordenador Técnico Paulo Sérgio Silva

Posto de Coleta - UPB 3ª Avenida 320 - CAB Telefax: (71) 3712764 - 3712447 - 3712577 Coordenação Técnica - Call Center Telefax: (71) 371.0759

E-mail: publicacoes@diariooficialdosmunicipios.org Site: www.diariooficialdosmunicipios.org